

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
ATO Nº 066/2013-PGJ, DE 15 DE ABRIL DE 2013****Homologa a Tabela de Substituição Automática dos Promotores de Justiça da 55ª Circunscrição Judiciária, sediada em Jales.**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no exercício da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 165, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº [734](#), de 26 de novembro de 1993, **homologa** a Tabela de Substituição Automática dos Promotores de Justiça da 55ª Circunscrição Judiciária, sediada em Jales, autos do protocolado nº 32.882/00-55, de que consta a seguinte redação:

**I. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JALES:**

- a)** o 1º PJ de Jales substitui o 3º PJ de Jales, na ausência, suspeição ou impedimento daquele, pelo 4º PJ de Jales;
- b)** o 2º PJ de Jales substitui o 4º PJ de Jales, na ausência, suspeição ou impedimento daquele, pelo 3º PJ de Jales;
- c)** o 3º PJ de Jales substitui o 1º PJ de Jales, na ausência, suspeição ou impedimento daquele, pelo 2º PJ de Jales;
- d)** o 4º PJ de Jales substitui o 2º PJ de Jales, na ausência, suspeição ou impedimento daquele, pelo 1º PJ de Jales.

**Nota:** na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos quatro Promotores de Justiça de Jales, a substituição dá-se:

- a)** em janeiro, fevereiro e de 1º a 14 de março, pelo 1º PJ de Santa Fé do Sul;
- b)** de 15 a 31 de março, abril e de 1º a 26 de maio, pelo 2º PJ de Santa Fé do Sul;
- c)** de 27 a 31 de maio, junho, julho e de 1º a 07 de agosto, pelo 3º PJ de Santa Fé do Sul;
- d)** de 08 a 31 de agosto, setembro e de 1º a 19 de outubro, pelo PJ de Palmeira d'Oeste;
- e)** de 20 a 31 de outubro, novembro e dezembro, pelo PJ de Urânia.

**II. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA FÉ DO SUL:**

- a)** o 1º PJ de Santa Fé do Sul substitui o 2º PJ de Santa Fé do Sul;
- b)** o 2º PJ de Santa Fé do Sul substitui o 3º PJ de Santa Fé do Sul;
- c)** o 3º PJ de Santa Fé do Sul substitui o 1º PJ de Santa Fé do Sul.

---

**Nota:** na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos três Promotores de Justiça de Santa Fé do Sul, a substituição dá-se pelo 1º PJ de Jales; na falta deste, pelo PJ de Urânia.

### III. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PALMEIRA D'OESTE:

Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento do Promotor de Justiça de Palmeira d'Oeste, a substituição dá-se pelo 3º PJ de Jales; na falta deste, pelo PJ de Auriflama.

### IV. PROMOTOR DE JUSTIÇA DE URÂNIA:

Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento do Promotor de Justiça de Urânia, a substituição dá-se pelo 2º PJ de Jales; na falta deste, pelo 1º PJ de Santa Fé do Sul.

### V. PROMOTOR DE JUSTIÇA DE AURIFLAMA:

Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento do Promotor de Justiça de Auriflama, a substituição dá-se pelo 4º PJ de Jales; na falta deste, pelo PJ de Palmeira d'Oeste.

*Publicado em:* [Diário Oficial: Poder Executivo - Seção I, São Paulo, v.123, n.70, p. 75, de 16 de abril de 2013.](#)